



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Rita, situada à rua Tobias Barreto, 364- COHAB II			
RELATORA: Elisângela Gonçalves			
PARECER: 010/2024	PROCESSO E02013	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 22/10/2024

1 – Introdução:

O presente processo, reencaminhado pela SMEd, em 08/07/13, através do Ofício nº 1277/13 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Tia Rita.

- Análise da Matéria:

O processo foi analisado e fiscalizado, tendo recebido o Parecer de autorização de funcionamento nº 048/2013, em 09/10/2013, válido por dois anos.

Em 19/10/2015, a escola recebeu visita da Comissão verificadora CME/SMEd, sendo concedido o Parecer de autorização de funcionamento nº 020/2015, por mais dois anos.

Esgotada a validade do referido parecer, o processo foi novamente analisado e realizada visita pela Comissão Verificadora CME/SMEd em 09/11/2017, e na mesma data, a escola recebeu o Parecer de autorização de funcionamento nº 026/2017, com validade de mais dois anos.

Na data de 03/12/2019, a escola teve nova autorização de funcionamento por mais dois anos concedida através do parecer 016/2019.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021.

O processo sofreu nova análise no ano de 2022 e a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” à Escola, nova visita “in loco” na data 09/06/2022, tendo recebido em 21/06/2022 o Parecer 006/2022, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Esgotada a validade do Parecer 006/2022, o processo sofreu nova análise e visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME/SMEd, tendo sido constatado que a escola trabalha de acordo com a Resolução 043/2022 e a Instrução Normativa 01/2022 deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conselheiros:

Cláudia Batista
Daiane Carvalho
Dináh Quesada Beck
Elisa de Freitas
Elisângela Gonçalves – **Relatora**
Janaína Domingues
Lisiane Kisner Silveira Torres
Maria Aparecida Pereira Reyer
Rita de Cássia Madruga de Souza
Samira Feijó
Sílvia Barreto Soares

Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão ordinária de 22 de outubro de 2024.


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Val Porto, 447 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 9 91277969 - Rio Grande – RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br